

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 034/2022

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 072/2022-PMB/SEMSA

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 086/2022 - SEMSA

PROCEDIMENTO: PESRP Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES

CONTRATADA: F CARDOSO & CIA LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 18/01/2022 A 18/07/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Termo Aditivo de vigência de prazo e acréscimo de quantitativo de itens ao Contrato Administrativo nº 072/2022**, oriundo do processo de PESRP Nº 002/2021.

OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022-PMB/SEMSA**, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias** e o **acréscimo no quantitativo dos itens** em até **25% (vinte e cinco por cento)** correspondente a **R\$ 64.542,05 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, ao valor do contrato **R\$ 260.056,75 (duzentos e sessenta mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 324.598,80 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, de acordo com o previsto art. 57, II, §º e art. 65, I, alínea b, conforme justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para **aditivo de prazo e acréscimo de quantitativo**;
- b) cópia do **Contrato**;
- c) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo de prazo e a possibilidade de acréscimo de quantitativo dos itens;
- d) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- e) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- f) **Autorização** do ordenador da despesa;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta do Termo e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais elementos apresentados nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo e de Acréscimo de Quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 07 de julho de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593